RESOLUÇÃO PPGSP 05/2012

(Aprovada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 23/05/2012)

Dispõe sobre ingresso de alunos estrangeiros no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política

Das vagas

Art. 1°. Serão criadas vagas anuais para alunos estrangeiros no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Mestrado e Doutorado).

§ 1°. Estas vagas são criadas sem prejuízo das vagas já existentes, as quais continuarão sendo preenchidas na forma estabelecida pelo Colegiado do Programa.

§ 2°. O número de vagas para cada nível (mestrado e doutorado) será definido a cada ano pela coordenação do Programa baseado nas condições de oferta do ano letivo vigente.

§ 3°. As vagas somente poderão ser preenchidas por aqueles que tenham residência comprovada no exterior nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao pedido de inscrição no processo seletivo.

Da inscrição e do processo seletivo

Art. 2°. O processo seletivo para as vagas de aluno estrangeiro ocorrerá a cada ano, no mesmo período do processo seletivo para preenchimento das vagas ordinárias.

Art. 3°. As inscrições para o processo seletivo, o ingresso, matrícula e realização dos créditos respeitarão o calendário oficial da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF.

Art. 4°. Os pedidos de inscrição serão realizados exclusivamente pela internet (www.uenf.br/PPGSP menu *Processo Seletivo - estrangeiros),* devendo o candidato anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos em formato *pdf.*

a. projeto de pesquisa, que deverá ser executado segundo linha de pesquisa e área de concentração do Programa;

b. certificado de suficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPEBRAS básico), salvo se o candidato for oriundo de pais lusófono;

c. A seleção para mestrado ou doutorado requer comprovação de proficiência em inglês mediante as seguintes opções: i) prova escrita de tradução livre de texto, sendo permitida consulta a dicionários (inglês-inglês e/ou inglês-português) ii) certificado de Proficiência em Inglês do Test Of English as a Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 500 pontos para o TOEFL tradicional) ou do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0

pontos); iii) Os candidatos selecionados que não apresentarem um dos comprovantes de proficiência em Inglês acima mencionados deverão realizar a prova e obter aprovação no próximo processo seletivo para o PPGSP, sob pena de desligamento.

d. cartas de recomendação de 3 (três) pessoas ligadas à sua formação universitária ou às suas atividades profissionais;

e. curriculum vitae documentado;

f. Diploma autenticado com carimbo da Embaixada Brasileira;

g. Cópias do original e da tradução juramentada dos diplomas, históricos e certidão de nascimento/casamento;

h. fotocópia digitalizada da identidade civil e da folha de identificação do passaporte, com visto atualizado.

§ 1°. Providenciar logo após a chegada ao Brasil o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 2°. O projeto de pesquisa deverá indicar expressamente uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 3°. Não serão cobradas taxas referentes ao ato de inscrição**,** matrícula ou mensalidades.

Art. 5°. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) após analisar o projeto de pesquisa e o *curriculum vitae* do candidato, emitirá parecer fundamentado pela sua Aceitação ou não.

§ 1°. Na análise do projeto de pesquisa para Mestrado serão apreciados os seguintes itens, dentre outros:

a) enquadramento nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa;

b) delimitação do tema e objetivos;

c) fundamentação teórica;

d) adequação metodológica;

e) bibliografia

§ 2°. Na análise do projeto de pesquisa para Doutorado serão apreciados os seguintes itens, dentre outros:

a) enquadramento nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa;

b) delimitação do tema e objetivos;

c) fundamentação teórica;

d) hipótese(s) de trabalho

e) adequação metodológica e fontes de informação que pretenda utilizar;

f) bibliografia

§ 3°. Na análise do *curriculum vitae,* serão apreciados os seguintes itens, dentre outros:

a) experiência em pesquisa científica;

b) certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade;

c) histórico escolar do nível imediatamente inferior ao pretendido;

d) publicação de trabalhos que revelem valor científico e originalidade, comprovada por fotocópias ou cópias escaneadas;

e) experiência profissional;

f) bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

Disposições finais

Art. 6°. O candidato aceito pela banca deverá matricular-se, no momento adequado, para o próximo período letivo oficial. Se o aluno não realizar a matrícula, entender-se-á que desistiu da vaga.

§ 1°. A contagem de prazo para conclusão do Curso levará em conta a data da matrícula do aluno.

§ 2°. Aplicam-se ao aluno estrangeiro matriculado todas as regras do Programa aplicáveis aos demais alunos, inclusive acerca dos créditos necessários, prazos e defesa de trabalho final.

Art. 7°. O aluno estrangeiro deverá demonstrar que possui recursos para sua manutenção no país durante a vigência do curso (bolsa, salário, etc).

Art. 8°. É de inteira responsabilidade do aluno estrangeiro a inscrição, a matrícula, o transporte, a estada, o visto de estudos etc. O visto deverá ser válido para entrada e permanência no país durante todo o período de realização do Curso. A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro ou seus órgãos não se responsabilizam por qualquer Auxílio Financeiro ao aluno.

Sérgio de Azevedo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política